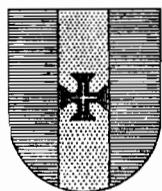


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 122

Terça-feira, 2 de Agosto de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 924/88:

Reprova o comportamento assumido pelo ex-Director da Alfândega do Funchal em relação ao normal desenvolvimento da Região.

Resolução n.º 925/88:

Louva o Delegado do Banco de Portugal no Funchal pela forma como exerceu o seu cargo.

Resolução n.º 926/88:

Determina o início de negociações com o Ministério do Emprego e Segurança Social com vista à regularização da situação dos trabalhadores de obras de vimes não cobertos por qualquer regime de segurança social.

Resolução n.º 927/88:

Complementa as Resoluções n.ºs 884/88 e 886/88.

Resolução n.º 928/88:

Autoriza a celebração de um contrato adicional à empreitada de «Construção da E. M. 543, entre os sítios das Casas Próximas e Capela — Curral das Freiras».

Resolução n.º 929/88:

Autoriza a promoção de Adolfo de Freitas Brazão para a categoria de técnico-superior de 1.ª classe do quadro do pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 930/88:

Autoriza a promoção de Jorge Eduardo Ferreira de Moura Caldeira de Freitas para a categoria de técnico-superior de 1.ª classe do quadro do pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 931/88:

Adjudica o fornecimento de 550 toneladas de betume 60/70 à sociedade que gira sob a firma «FERNANDO J. RAMOS, LIMITADA».

Resolução n.º 932/88:

Adjudica o fornecimento de um Fluid end Body, destinado à Central Dessalinizadora do Porto Santo à sociedade denominada «MADEIRA ENGINEERING & COMPANY, LIMITADA».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 924/88

O Governo Regional congratula-se publicamente com a substituição do Director da Alfândega do Funchal, e pela primeira vez publicamente no Jornal Oficial da Região, resolveu reprovar o comportamento assumido pelo referido funcionário periférico em relação ao normal desenvolvimento da Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 925/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Louvar publicamente, e inserir este louvor no Jornal Oficial da Região, o Delegado do Banco de Portugal no Funchal, Adelino Pedro Gonçalves Monteiro, que cessa agora as suas funções, pela forma colaborante e interessada no progresso da Região Autónoma, como exerceu o seu cargo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 926/88

O Conselho do Governo analisou a situação dos trabalhadores de obras de vimes não cobertos por qualquer regime de segurança social.

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 28 de Julho de 1988, resolve: encetar as negociações para o efeito com o Ministério do Emprego e Segurança Social, sempre dentro do princípio de que o orçamento da Segurança Social não poderá ser prejudicado pela passagem de qualquer outro beneficiário já abrangido, para um sistema novo destinado apenas aos até agora não abrangidos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 927/88

Em aditamento às Resoluções n.º 884 e 886/88, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Os cabimentos orçamentais das supracitadas Resoluções são as seguintes:

1. — No tocante à n.º 884/88, o encargo é suportado pela rubrica do orçamento, para o ano em curso, da Secretaria 08 - Capítulo 01 — Divisão 01.00 — Código 47.00; e,

2. — Quanto à n.º 886/88, a respectiva despesa será paga, pela verba do citado orçamento, da Secretaria 08 — Capítulo 02 — Divisão 00.00 — Código 48.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 928/88

Por Resolução n.º 424/87, foi adjudicada a empreitada «Construção da E. M. 543 entre os Sítios das Casas Próximas e Capela — Curral das Freiras».

Constata-se porém a necessidade de realizar trabalhos a mais, nomeadamente para a construção de muros de suporte e respectivas escavações para fundações.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

1. Autorizar a realização de Contrato Adicional à empreitada «Construção da E. M. 543 entre os sítios das Casas Próximas e Capela — Curral das Freiras», no valor de 23 000 000\$00 de que é adjudicatária a empresa José Avelino Pinto.

2. Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3. A despesa tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50/44.00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 929/88

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, e no seguimento do Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Equipamento Social de 15.3.84, foi aberto por Ordem de Serviço n.º 8/88, de 14 de Abril de 1988, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu autorizar a seguinte promoção:

Técnico Superior de 1.ª classe da Carreira de Consultor Jurídico do Quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional:

Adolfo de Freitas Brazão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 930/88

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, e no seguimento do Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Equipamento Social de 15.3.84, foi aberto por Ordem de Serviço n.º 2/88 de 18 de Fevereiro de 1988, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu autorizar a seguinte promoção:

Técnico Superior de 1.ª classe da Carreira de Consultor Jurídico do Quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional:

Jorge Eduardo Ferreira de Moura Caldeira de Freitas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 931/88

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para fornecimento de 550 toneladas de betume 60/70, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu adjudicar à firma Fernando J. Ramos, Lda., pelo valor de 17 478 450\$00, por ser a proposta financeiramente mais vantajosa.

Mais fica autorizado o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/02/00.00/48.00.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 932/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Adjudicar à firma Madeira Engineering & C.º Lda., pelo valor de 1 985 722\$00 por ajuste directo, o fornecimento de um Fluid end Body, destinado à Central Dessalinizadora do Porto Santo, por ser a única entidade representante deste equipamento na Região.

Mais foi autorizada a dispensa de contrato escrito, face à urgência do referido fornecimento, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/02/00.00/52.00 alínea b).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> ...	1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».